

e) *Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado, dele devendo constar quaisquer outros elementos facultativos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Os candidatos em exercício de funções na Direcção Regional da Economia do Alentejo estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos referidos no n.º 8.1 desde que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos prazos estabelecidos nesta Direcção Regional, durante as horas normais de expediente.

12 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Luís Potes Pacheco, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Mira Mirador Fernandes, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Engenheiro Hermínio Manuel Carreiro Serra, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria João Raposo Figueira, técnica superior principal.  
Engenheiro António José Calado de Brito Martins, técnico superior principal.

28 de Fevereiro de 2007. — O Director Regional, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira*.

**Aviso n.º 7163/2007**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo do Ministério da Economia e da Inovação com referência a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação no *Diário da República*.

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira*.

**Região de Turismo de São Mamede (Alto Alentejo)**

**Aviso (extracto) n.º 7164/2007**

**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de Março de 2007, determinei a reclassificação profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, da funcionária Sílvia Maria Pinheiro Miranda Relvas, assistente administrativa principal, posicionada no escalão 1, índice 222, para a categoria de técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe, carreira de organização e gestão, ficando posicionada no escalão 1, índice 295. O presente despacho produz efeitos

a partir da data em que foi proferido. A funcionária deverá aceitar a nomeação dentro do prazo legal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — O Presidente, *António José Ceia da Silva*.  
2611004697

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 7434/2007**

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, na redacção dada pelas Portarias n.ºs 815/2006, de 16 de Agosto, e 321/2007, de 23 de Março, determino o seguinte:

A atribuição das compensações previstas na Decisão n.º 2006/923/CE, de 13 de Dezembro, terá lugar sempre que o respectivo titular de direitos reais de propriedade ou de arrendamento sobre terrenos situados na faixa de contenção fitossanitária comprovar terem-lhe sido cortadas, na mesma faixa, as coníferas sãs a que se refere o referido artigo 6.º da citada portaria, desde que tal corte tenha sido efectuado pelo Estado, em sua substituição, nos termos do mesmo artigo.

Essa prova será feita pelo preenchimento e apresentação do formulário cujo modelo constitui o anexo I do presente despacho e do qual faz parte integrante.

O referido formulário será apresentado na Direcção-Geral dos Recursos Florestais e estará sujeito a validação por esta entidade, previamente à atribuição das compensações.

Os valores das compensações estarão de acordo com o quadro a que se refere o anexo II do presente despacho e do qual faz parte integrante.

O pagamento será feito por árvore cortada nos termos do mencionado quadro.

29 de Março de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

**ANEXO I**



MODELO FCF 06/07

**Declaração de Erradicação de Coníferas na Faixa de contenção Fitossanitária**  
(Despacho nos termos do art. 6.º, n.º 7 da Portaria n.º 103/2006 na actual redacção)

EU, (nome)   
 Residente em   
 Cód. Postal  Localidade   
 Telefone  Telemóvel:   
 Titular do B.I. n.º  e do NIF (n.º de Contribuinte)

Declaro, por este meio, que ao abrigo do estabelecimento de uma Faixa de Contenção Fitossanitária, implementada com o intuito de prevenir a dispersão da doença do Nematódo da Madeira do Pinheiro (NMP), cortaram da propriedade denominada  localizada na Freguesia de  Concelho de  da qual sou  Proprietário /  Usufrutuário /  Rendeiro /  Representante legal do Proprietário / Usufrutuário ou Rendeiro (seleccionar a hipótese adequada), **árvores** (*Picea, Picea orientalis, Pinheiro-de-alepo, Pinus halepensis, Pinheiro negro, Pinus nigra, Pinheiro austriaco, Pinus nigra austriaca, Pinheiro larício, Pinus nigra laricio, Pinheiro bravo, Pinus pinaster, Pinheiro-insigne ou radiata, Pinus radiata* e Pinheiro silvestre, *Pinus sylvestris*) em número e com os DAPs (diâmetro medido à altura do peito i.e. a 1,30 m) que a seguir indico:

CLASSE de DAP (cm)	N.º DE ÁRVORES
[10, 15 e 20] (de 7,5 a 22,4 cm)	
[25 e 30] (de 22,5 a 32,4 cm)	
≥ 35 (igual ou superior a 32,5 cm)	

Assinatura do Proprietário, Usufrutuário, Rendeiro ou Representante Legal

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O subscritor declara, sobre compromisso de honra, que os factos aqui relatados correspondem à verdade e considera-se advertido de que a prestação de falsas declarações constitui crime previsto e punido pelo art. 359º do Código Penal. Estas declarações estarão sujeitas a validação por parte da DGRF.

Para efeitos de compensação, pretendo receber via  Cheque ou  Transferência Bancária. Caso tenha indicado transferência bancária, indique o NIB

Este documento deve ser entregue, ou enviado para: Direcção-Geral dos Recursos Florestais (PROLUNP). Ref. MODELO FCF 06/07. (Av. João Crisóstomo, n.º 26, 6.º andar, sala 615, 1069-040 Lisboa).

Deve ser anexo um mapa com a localização da propriedade, de preferência, o parcelário, as cartas militares de 1:25000, publicadas no Edital, ou outro mapa que a localize inequivocamente.

<sup>1</sup> Por favor, anexar Procuração.

ANEXO II

**Valores das compensações a atribuir a coníferas sãs erradicadas no âmbito do estabelecimento da faixa de contenção fitossanitária**

(Em euros/árvore)

Classe de DAP	Valor
< 10	0
{10, 15 e 20}	4
{25 e 30}	5,50
≥ 35	10

DAP = diâmetro à altura do peito, ou seja, a 1,3 m.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

**Despacho n.º 7435/2007**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Pedro Manuel Guerreiro da Silva Costa para exercer funções de assessoria no meu Gabinete na área da sua especialidade.

2 — O nomeado auferirá uma remuneração para o cargo de adjunto fixada na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, acrescida das despesas de representação.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito nos termos da lei têm por base a remuneração mensal referida no número anterior.

4 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007.

23 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 7436/2007**

Considerando que, pelos despachos melhor identificados no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública das expropriações das parcelas de terreno também identificadas no mesmo quadro necessárias à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando também as vicissitudes que ocorreram ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revelou desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à alteração das áreas, da descrição predial e da inscrição predial;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção;

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração das declarações de utilidade pública melhor identificadas no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriações e plantas parcelares agora publicadas, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos anteriores.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

13 de Fevereiro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

ANEXO

**Expropriações para duplicação da linha da Póvoa**  
**Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações**

Parcela	N.º desenho	Zona	Publicações anteriores				Proprietário/arrendatário				Identificação				Alterações	
			Data despacho DUP	Número despacho	Data publicação	Número DR	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	Alterações
PC7.23-FP-723	1/2	D	30-10-2006	26 225/2006	28-12-2006	248	P	José Luís Gomes Ramos	Lugar de Pindelo, EN 13, 433	Árvore, Vila do Conde	3 251,00	Árvore	R-504	01817/041027	Aumento de área adicional por solicitação do expropriado.	
							A	António Emanuel Moreira Alves	Rua de 5 de Outubro .....	Reguenga, Santo Tirso						
							A	TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S. A.	Rua do Tenente Espanca, 34	Lisboa .....						
PC7.23-FP-727	2/2	D	30-10-2006	26 225/2006	28-12-2006	248	P	VICORGO - Imobiliária, L.ª	Rua do Campo Vilar	Vila do Conde	4 308,00	Árvore	U-3026	00944/941123	Aumento de área adicional requerida pelo expropriado, alteração da descrição predial e alteração da inscrição matricial.	